

**PROCESSO N.: 1082589**  
**NATUREZA: REPRESENTAÇÃO**  
**REPRESENTADAS: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ E ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA.**  
**REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Representação oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio da Procuradora Maria Cecília Borges, em face de supostas irregularidades ocorridas em processo de Inexigibilidade de Licitação deflagrado pela Câmara Municipal de Wenceslau Braz, visando a contratação direta da empresa ADMP – Administração Pública para Municípios Ltda.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação** dos responsáveis abaixo discriminados para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, apresentem defesa e documentos que julgarem pertinentes acerca dos apontamentos constantes do estudo técnico de fl. 1650/1658.

1. **Vereador Edvaldo José Bitencourt**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Wenceslau Braz;
2. **Vereador Adriano Sidnei Lopes**, Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Wenceslau Braz; e
3. **Vereador Paulo Cezar Guimarães**, Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Wenceslau Braz.

Os ofícios expedidos deverão estar instruídos com cópia das peças processuais indicadas ou constar o número da Chave de Acesso para fins de vista remota.

Cientifique-os de que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução n. 12/2008 e, ainda, de que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à 1ª CFM para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Caso silentes, diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 06/02/2020.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**  
***Relator***